



## **SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA**

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 9.9841-0045 Email: serc2@uol.com.br

### **REGULAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

#### **REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 1º** - O presente regulamento aplica-se as compras e contratação de serviços pelo SERC – denominada a seguir por Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, situada a Rua José Inácio da Silva, 71 Centro – Gravatá -PE especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumentos de Termos de Fomento ou congêneres.

**Parágrafo Primeiro** - As compras serão centralizadas na Área Administrativo-Financeira, subordinado à Diretoria.

#### **Definição:**

**Art. 2º** - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir o Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança com os serviços de prestação necessários ao desenvolvimento da atividade prevista no Plano de Trabalho.

**Art. 3º** - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. solicitação de orçamentos;**
- II. apuração da melhor oferta e;**
- III. realização da compra.**

**Art. 4º** - O procedimento de compras terá início com a apresentação do Plano de Trabalho e a solicitação dos Orçamentos, e que deverá conter as seguintes informações:

---

#### **SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA**

Sede: Rua José Inácio da Silva, nº 71-Gravatá-PE

CNPJ: 09.033.515/0001-62

CEP: 55.641-055-Fone/Fax: (81) 3533-1233



## **SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA**

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 9.9841-0045 Email: serc2@uol.com.br

- I. quantidade a ser adquirida;
- II. valor do serviço e/ou produto.

**Art. 5º** - Apurado e visto o fornecedor que cabe nas características, e que estão aptos a atender a necessidade da compra, a área Administrativa Financeira poderá encaminhar a realização da compra.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. custos de transportes seguro até o local da entrega;
- II. forma de pagamento;
- III. prazo de entrega;
- IV. facilidade de entrega nas unidades;
- V. agilidade na entrega nas unidades;
- VI. credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. disponibilidade de serviços;
- VIII. quantidade e qualidade do produto;
- IX. assistência técnica;
- X. garantia dos produtos.

**Art. 6º** - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

- I. compras com valor estimado acima de até R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) - mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, fax ou e-mail;

---

## **SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA**

Sede: Rua José Inácio da Silva, nº 71-Gravatá-PE

CNPJ: 09.033.515/0001-62

CEP: 55.641-055-Fone/Fax: (81) 3533-1233



## **SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA**

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 9.9841-0045 Email: serc2@uol.com.br

**Art. 7º** - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 6º e seu parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada à Diretoria da entidade, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

**Art. 8º** - Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/Financeiro informará aos fornecedores.

**Art. 9º** - Deve ser feito o contrato para efetivação da compra, encerrar o procedimento de compras, deve-se representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

**Art. 10** - O recebimento dos bens e materiais será realizado pela unidade compradora, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo/Financeiro.

### **Das compras e despesas de pequeno valor:**

**Art. 11** - Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem os valores determinados nas diretrizes da Presidência.

**Art. 12** - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

---

**SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA**

Sede: Rua José Inácio da Silva, nº 71-Gravatá-PE

CNPJ: 09.033.515/0001-62

CEP: 55.641-055-Fone/Fax: (81) 3533-1233



## **SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA**

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 9.9841-0045 Email: serc2@uol.com.br

**Art. 13** - As compras e despesas de pequeno valor serão de responsabilidade da Diretoria, seguindo as diretrizes pré-estabelecidas pela Presidência com os seguintes dados:

- I. Toda Nota Fiscal de Compras ou Serviços deverá estar em nome da Entidade, constar endereço completo, CNPJ, estar com data e ano, bem como, constar quantidade, valor unitário, valor total e sem rasuras;
- II. Nos serviços de transporte de passeio, solicitar à empresa que quando for emitir a Nota Fiscal descreva no corpo da Nota o destino da viagem e a quantidade de pessoas.
- III. As Notas Fiscais devem ser de acordo com a sua finalidade, ou seja, compra de mercadorias/produtos deverão ser emitidas por empresas que possuem Notas de Vendas. Para as Contratações de Serviços deverão ser emitidas Notas de Prestação de Serviços.

**Art. 14** - A compra de materiais de consumo abaixo do valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art. 3º do presente Regulamento.

**§ 1º** - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor Administrativo/Financeiro com base no referido "caput" deste artigo e aprovada pela Diretoria da entidade.

**Art. 15** - Para fins do presente Regulamento considera-se serviços, toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse do Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, etc.

---

**SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA**

Sede: Rua José Inácio da Silva, nº 71-Gravatá-PE

CNPJ: 09.033.515/0001-62

CEP: 55.641-055-Fone/Fax: (81) 3533-1233



## SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP 55641-262

Telefone: (81) 9.9841-0045 Email: serc2@uol.com.br

**Art. 16** - Aplicam-se a contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 7º do presente Regulamento.

### Dos Serviços Técnico-Profissionais Especializados:

**Art. 18** - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I. capacitação e formação continuada dos profissionais;
- II. área que envolve as atividades de atuação do SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança.

**Art. 19** - A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que deverá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

**Art. 20** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

**Art. 21** - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.

Gravatá-PE, 08 de março de 2024

  
Ozélia Soares da Silva Santos  
CPF: 460.159.904-06  
Presidente

---

SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA

Sede: Rua José Inácio da Silva, nº 71-Gravatá-PE

CNPJ: 09.033.515/0001-62

CEP: 55.641-055-Fone/Fax: (81) 3533-1233